



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 576/2015

São Luís, 27 de novembro de 2015

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	12
Primeira Câmara .....	12
Atos dos Relatores .....	14
Atos da Presidência .....	15

### ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

#### Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015 – SUPEC/COLIC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6.267/2015 TCE/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015 – COLIC/ TCE/MA.

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Eletrônico nº 21/2015, constante do Processo administrativo nº 6.267/2015, torna público a Ata de Registro de Preços nº 022/2015, tendo como objeto a aquisição de material elétrico, material hidráulico e ferramentas, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2015 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 6.267/2015 integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: Comercial Barros Comércio e Representações Ltda. - ME

CNPJ:00.863.224/0001-27

Endereço: Av. Contorno Leste, n.º 02, Loja 01-A, Qda. 17, Parque Aurora – CEP: 65050-330, São Luís-MA

Telefone:(98) 3238-2320 Fax:(98) 3238-2546 E-Mail: comercialbarros@hotmail.com

Nome do representante: Paulo Henrique Barros Santana CPF:411660353-87

#### GRUPO: 01 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QTD. ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)
	Cabo elétrico flexível de 35 mm <sup>2</sup>				

01	com isolamento termoplástico na cor azul. Marca: SOPRANO	m	300	11,99	3.597,00
02	Cabo elétrico flexível de 35mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor vermelha. Marca : SOPRANO	m	300	11,00	3.300,00
03	Cabo elétrico flexível de 35mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor branca. Marca: SOPRANO.	m	300	11,00	3.300,00
04	Cabo elétrico flexível de 35mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor preta. Marca: SOPRANO.	m	300	11,00	3.300,00
05	Cabo elétrico flexível de 35mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor verde. Marca : SOPRANO.	m	300	11,00	3.300,00
06	Cabo elétrico flexível de 16mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor azul. Marca: SOPRANO.	m	200	5,9	1.180,00
07	Cabo elétrico flexível de 16mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor vermelha. Marca: SOPRANO	m	200	5,46	1.092,00
08	Cabo elétrico flexível de 16mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor branca. Marca: SOPRANO.	m	200	5,9	1.180,00
09	Cabo elétrico flexível de 16mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor preta. Marca: SOPRANO.	m	200	5,9	1.180,00
10	Cabo elétrico flexível de 16mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor verde. Marca: SOPRANO.	m	200	5,98	1.196,00
11	Cabo elétrico flexível de 6 mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor azul. Marca: SOPRANO.	m	200	1,97	394,00
12	Cabo elétrico flexível de 6 mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor vermelha. Marca: SOPRANO.	m	200	1,97	394,00
	Cabo elétrico flexível de 6 mm <sup>2</sup> com				

13	isolamento termoplástico na cor branca. Marca: SOPRANO.	m	200	1,97	394,00
14	Cabo elétrico flexível de 6 mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor branca. Marca: SOPRANO.	m	200	1,97	394,00
15	Cabo elétrico flexível de 6 mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor verde. Marca: SOPRANO.	m	200	1,97	394,00
16	Cabo elétrico flexível de 4mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor azul. Marca: SOPRANO.	m	200	1,30	260,00
17	Cabo elétrico flexível de 4mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor vermelha. Marca: SOPRANO.	m	200	1,32	264,00
18	Cabo elétrico flexível de 4mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor branca. Marca: SOPRANO.	m	200	1,32	264,00
19	Cabo elétrico flexível de 4mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor preta. Marca: SOPRANO.	m	200	1,32	264,00
20	Cabo elétrico flexível de 4mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor verde. Marca: SOPRANO.	m	200	1,32	264,00
21	Cabo elétrico flexível de 2,5mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor azul. Marca: SOPRANO.	m	200	0,79	158,00
22	Cabo elétrico flexível de 2,5mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor vermelho. Marca : SOPRANO.	m	200	0,75	150,00
23	Cabo elétrico flexível de 2,5mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor branca. Marca : SOPRANO.	m	200	0,78	156,00
24	Cabo elétrico flexível de 2,5mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor preta. Marca: SOPRANO.	m	200	0,78	156,00

25	Cabo elétrico flexível de 2,5mm <sup>2</sup> com isolamento termoplástico na cor verde. Marca: SOPRANO.	m	200	2,00	400,00
26	Disjuntor termomagnético trifásico de 40A. Marca: SOPRANO .	Un	04	29,00	116,00
27	Disjuntor termomagnético trifásico 125 A. Marca: SOPRANO.	un	02	178,00	356,00
28	Disjuntor termomagnético monofásico 40A. Marca: SOPRANO	un	10	6,95	69,50
29	Disjuntor termomagnético monofásico 25A. Marca: SOPRANO.	un	08	6,45	51,60
30	Disjuntor termomagnético trifásico de 25A. Marca: SOPRANO.	un	02	8,00	16,00
31	Disjuntor termomagnético trifásico 225 A. Marca: SOPRANO.	un	04	255,00	1.020,00
32	Disjuntor tripolar caixa moldada de 200A. Marca: SOPRANO.	un	04	255,00	1.020,00
33	Disjuntor tripolar caixa moldada de 300A. Marca : SOPRANO.	un	03	569,00	1.707,00
34	Disjuntor tripolar caixa moldada de 150A. Marca : SOPRANO.	un	02	255,00	510,00
35	Terminal em plástico rígido para conexão baixa tensão, agulha 16 mm. Marca : SOPRANO.	un	20	0,40	8,00
36	Terminal em plástico rígido para conexão baixa tensão, olhal 35 mm. Marca : SOPRANO.	un	50	1,68	84,00
37	Terminal isolado em plástico rígido para conexão baixa tensão, olhal 6 mm	un	50	0,46	23,00
38	Quadro confeccionado para 36 circuitos. Marca : SOPRANO.	un	08	130,00	1.040,00
39	Fita isolante baixa tensão de rolo 19 mm x 10m.	un	100	2,45	245,00

	Marca : SOPRANO				
40	Fita isolante de alta tensão (altofusão) rolo 19 mm x 10m. Marca : SOPRANO.	un	150	12,0	1.800,00
41	Perfilado perfurado 38x38 de 600 mm Marca : SOPRANO.	un	28	39,00	1.092,00
42	Barra de cobre de 3/16 x3/4. Marca : PIAL	un	30	12,5	375,00
43	Para Raio Eletrônico Dps 40Ka 275V Marca : SOPRANO.	un	25	60,00	1.500,00
44	Abraçadeira plástica de 3.6mmx20cm. Marca: SOPRANO.	un	250	0,30	75,00
45	Eletroduto, material pvc, tipo rígido, bitola 2 pol, cor preta. Marca : PIAL .	un	10	14,00	140,00
46	Luva de 50 mm (2 polegadas) PVC, rosqueável. Marca : AMANCO.	un	20	0,90	18,00
47	Curva 90° de 50 mm (2 polegadas) PVC, rosqueável. Marca : AMANCO.	un	20	3,00	60,00
48	Terminal em plástico rígido 35mm, tipo pino. Marca : SOPRANO.	m	50	1,09	54,50
49	Extensão elétrica com 3m, 30x0,75/750V com 5 tomadas 2p+T,pino chato universal. Marcas : SOPRANO	un	50	20,00	1.000,00
50	Extensão elétrica com 5m, 30x0,75/750V com 5 tomadas 2p+T,pino chato universal. Marca : SOPRANO.	un	50	22,45	1.122,50
51	Extensão elétrica com 10m, 30x0,75/750V com 5 tomadas 2p+T,pino chato universal. Marca de Referência: SOPRANO.	un	50	28,00	1.400,00
52	Lâmpada fluorescente tubular de 32 W. Marca : SOPRANO.	un	800	6,90	5.520,00
	Luminária em estrutura de sobrepor contendo 02 lâmpada fluorescentes tubulares de 36 W, produzida em				

53	chapa branca de aço com pintura eletrostática em poliéster , calha única,aletas em PS transparente, refletor em alumínio polido. Cor: branca, medida do comprimento com aceitação de variação de até 20%(vinte por cento). Marca : TASCHIBRA .	un	250	64,00	16.000,00
54	Exaustor tipo E-14 CD cooler. (Microventilador Axial) Marca : PIAL .	un	30	180,00	5.400,00
55	Reator eletrônico 2x32W, alto fator de potência,bivolt 127/220V. Marca : SOPRANO.	un	300	18,00	5.400,00
56	Reator eletrônico 2x30 W, alto fator de potência,bivolt 127/220V. Marca SOPRANO.	un	300	21,00	6.300,00
57	Conectores de placa tipo RJ-11. Marca : FURUKAWA	un	300	0,50	150,00
58	Conectores de placa tipo RJ – 45. Marca : FURUKAWA	un	250	0,33	82,50
59	Painel trifásico para comando automático e manual, de motor até 7,5 CV em tensão de 380 V, com chave manual e automático, borne para chave boia e relé falta de fase e demais acessórios, montado em caixa metálica .Acabamento em pintura eletrostática, dimensão 500x400x220 mm. Marca : SOPRANO	un	01	2.200,00	2.200,00
60	Bocal de louça E-27. Marca: SOPRANO.	un	20	2,00	40,00
61	Terminal tipo olhal em plástico rígido 35 mm Marca : SOPRANO.	un	50	1,19	59,50
62	Cabo tipo Patch Cord de rede UTP categoria 5E, MULTILAN 4 pares 24 AWG com 2,5 m flexível na cor azul, confeccionado de fábrica. Marca : NEXANS.	un	600	1,20	720,00
63	Cabo tipo Patch Cord de rede UTP categoria 5E, MULTILAN 4 pares 24 AWG com 2,5 m flexível na cor vermelha, confeccionado de fábrica. Marca : NEXANS.	un	200	1,20	240,00
	Cabo tipo Patch Cord de rede UTP				

64	categoria 5E, MULTILAN 4 pares 24 AWG com 2,5 m flexível na cor verde, confeccionado de fábrica. Marca : NEXANS, .	un	50	1,20	60,00
65	Cabo lan UTP – categoria 5E Marca : NEXANS.	m	100	1,20	120,00
66	Trilho DIM para disjuntores. Marca : SOPRANO.	m	30	9,90	297,00
67	Filtro de linha com fusível e 5 tomadas 2p+T. Marca : PIAL .	un	150	22,00	3.300,00
68	Disjuntor tripolar em caixa moldada DWA 1600 A Marca : WEG	un	01	8.000,00	8.000,00
69	Disjuntor tripolar em caixa moldada DWA 800 A. Marca : WEG	un	01	2.950,00	2.950,00
70	Cabo elétrico flexível paralelo de 1,5mm², com isolamento termoplástico. Marca: SOPRANO	m	300	0,70	210,00
TOTAL					98.883,10

## GRUPO: 02 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QTD. ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)
71	Solda a frio bicomponentes à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais, composta de duas barras, uma resina epóxi e a outra endurecedora, com secagem máxima em 2 horas (depois de misturadas). Acondicionadas em embalagem de papelão com peso líquido de 100g. Marca: DUREPOXI .	un	20	5,40	108,00
72	Assento plástico para vaso sanitário (cor branca). Marca DECA	un	20	15,80	316,00
	Tubo de cola PVC 75 g.				



73	Marca : AMANCO	un	30	3,61	108,30
74	Fita para vedação teflon 18mmx10m (veda rosca). Marca : AMANCO.	un	150	1,50	225,00
75	Kit de descarga universal para válvula hidra. Marca : DECA	un	20	42,00	840,00
76	Sifão PVC para pia, cor branca, tipo horizontal, tipo corpo flexível, tipo haste articulada, diâmetro de saída 40 mm, diâmetro de entrada ¾ polegada. Marca : AMANCO	un	30	9,31	279,30
77	Torneira metálica de pressão automática 1/2", acabamento em inox. Marca: DECA	un	50	139,80	6.990,00
78	Torneira metálica longa 1/2" acabamento em inox. Marca : DECA,	un	15	29,43	441,45
79	Betufita AL fita multiuso 30cmx10 m Marca : BETUMAT IMPERMEABILIZANTE.	rolo	400	99,98	39.992,00
80	Engate PVC flexível 1/2"x 40 cm para pia. Marca : AMANCO	un	30	2,94	88,20
81	Engate para PVC flexível 1/2"x 40 cm para mictório. Marca : AMANCO	un	30	2,97	89,10
82	Adaptador Bucha de redução PVC rosqueável de (2"x1.1/2") 60x50 mm Marca: AMANCO	un	15	10,15	152,25
83	Válvula de pé com crivo, metálica com filtro 60 mm para cisterna. Marca : TIGRE	un	15	49,90	748,50
TOTAL					50.378,10

## GRUPO: 03 – FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QTD. ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)
	Alicate amperímetro digital 1000 A				

84	Marca: GEDORE	un	02	180,00	360,00
85	Alicate grande 1000 V (belzer) Marca : GEDORE	un	02	47,95	95,90
86	Alicate de pressão Marca: GEDORE	un	02	26,00	52,00
87	Alicate prensa terminal profissional Marca : GEDORE	un	02	117,94	235,88
88	Furadeira profissional com reversão 220V monofásica. Marca: BOSCH	un	01	439,00	439,00
89	Caneleta em plástico 20x10mmx2,0 m Marca : PIAL	m	20	3,88	77,60
90	Lima triangular 1.4/6'' (Limas KF). Marca : GEDORE	un	10	12,88	128,80
91	Lanterna recarregável para bateria 6 V ou pilhas de 1.5 V. Marca : GEDORE	un	2	78,00	156,00
92	Serra de mármore 1400W diâmetro do disco 180 mm monofásica 220V Marcas de Referências: BOSCH e MAKITA, equivalente ou de melhor qualidade. Poderá ser exigida amostra de uma unidade do produto para análise das especificações.	un	01	301,00	301,00
93	Esmerilhadeira tipo angular 90 W monofásica 220 V Marca: BOSCH	un	02	296,00	592,00
94	Chave tipo boia 3/4'' Marca: SOPRANO	un	10	8,90	89,00
95	Fita dupla face 19mmx3m Marca: 3M	un	10	7,90	79,00
96	Ferramenta manual tipo arrebiteira em aço tamanho grande. Marca : GEDORE	un	02	51,50	103,00
97	Martelo em metal de aço 1 kg. Marca : GEDORE.	un	01	34,99	34,99
98	Marreta em metal aço 1 kg. Marca : GEDORE .	un	01	21,75	21,75
99	Chave regulável inglesa de 10 polegadas. Marca : GEDORE das	un	01	33,76	33,76

	especificações.				
100	Chave regulável inglesa de 12 polegadas. Marca : GEDORE	un	01	33,90	33,90
101	Estojo de brocas para concreto Marca : GEDORE	un	03	36,80	110,40
102	Estojo de brocas para ferro Marca : GEDORE	un	03	58,50	175,50
103	Rodízio 4" com rodas silicone (rodas para carro supermercado) WORKER	un	30	31,75	952,50
104	Rodízio 5" com rodas de silicone (rodas para carro supermercado)WORKER	un	30	39,75	1.192,50
105	Chave de teste neon tamanho 15 cm Marca: GEDORE	un	10	4,46	44,60
106	Trinco para porta feixe tubular. Marca : LOCKWELL	un	50	54,80	2.740,00
107	Óculos de segurança tamanho único. Marca : GEDORE	un	10	4,97	49,70
109	Fechadura maçaneta tipo taco golfe Marca: STAM	un	20	53,00	1.060,00
110	Climatizador e Umidificador portátil de ar frio, com controle eletrônico, velocidade ajustável, refrigera, umidifica, purifica e esteriliza o ar. Marca: ELGIN	un	05	599,00	2.995,00
111	Ventilador de coluna 40 cm. Marca: BRITÂNIA	un	05	178,00	890,00
112	Disco de corte para ferro 115x1,0x22 mm, para serra mármore. Marca : BOSCH	un	10	3,98	39,80
113	Disco de corte para mármore diamantado 110x1,00x20 mm, para serra mármore. Marca : BOSCH	un	10	12,50	125,00
114	Disco de corte para madeira, 24 dentes, 110 mm ( 4-3/8"). Marca : BOSCH.	un	10	14,72	147,20
115	Cortador de vidro manual profissional, ponta diamantada, para corte de vidro até 0,7 cm de espessura.	un	05	20,00	100,00

	Marca : BOSCH .				
TOTAL					13.455,78

(O Item 108 do grupo 3 foi excluído, depois de constado junto ao setor técnico competente, que apresentava no Termo de Referência preço incompatível com os de mercado.)

Data da assinatura da Ata: 19 de novembro de 2015. São Luís(MA), 26 de novembro de 2015. Valeska Cavalcanti Martins de Albuquerque. Coordenadora de Licitações e Contratos do TCE/MA.

## DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

### Primeira Câmara

Processo nº 11487/2014– TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal - Pensão

Origem: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim – Secretária Adjunta

Beneficiária: Francisca do Carmo Machado Nascimento

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Apreciação da legalidade do ato de concessão de pensão por morte a Francisca do Carmo Machado Nascimento, viúva de Waldemir Bispo do Nascimento, servidor falecido e aposentado no cargo de Técnico em Contabilidade, Referência 23, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional. Legalidade. Registro.

#### DECISÃO CP-TCE Nº 820/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes ao ato de concessão de pensão previdenciária por morte, sem paridade, a Francisca do Carmo Machado Nascimento, viúva de Waldemir Bispo do Nascimento, servidor falecido e aposentado no cargo de Técnico em Contabilidade, Referência 23, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, outorgada pelo ato publicado no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Ano CVIII, nº 169, do dia 02 de setembro de 2014, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 104, caput, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 924/2015-GPROC1 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do artigo 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão, combinado com os artigos 1º, VIII, e 54, II, da citada Lei Orgânica e artigo 229, § 4º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de outubro de 2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-geral de Contas

Processo nº 4040/2005-TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Admissão de Pessoal

Entidade: Câmara Municipal de Sambaíba

Responsável: Val Paraíso de Miranda Dantas  
Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Atos de Admissão de pessoal por prazo determinado (contratação para atividades diversas – assinados em 2003). Arquivamento

DECISÃO CP-TCE N.º 872/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes admissão de pessoal por tempo determinado, assinados em 2002, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto relator, que acolheu o Parecer nº 823 /2015 do Ministério Público de Contas, decidem com fulcro no art. 1º, VIII, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA), c/c o art. 229, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal. pelo arquivamento dos autos conforme § 3º, art. 14, c/c art. 25 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), o Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de outubro de 2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Relator  
Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas

Processo nº 6544/2014 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEGEP

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Beneficiária: Lindalva de Jesus Lemos Pereira

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Aposentadoria voluntária de Lindalva de Jesus Lemos Pereira, Servidora da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 786/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos constantes da aposentadoria voluntária de Lindalva de Jesus Lemos Pereira, no cargo de professora, lotado na Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 308, de 16 de abril de 2014, retificado pelo Ato de 16 de outubro de 2014, expedidos pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, §1º da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei orgânica-TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, que acolheu o Parecer nº 834/2015 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registrada referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da mencionada lei orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de setembro de 2015.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente da Primeira Câmara  
Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator  
Jairo Cavalcanti Vieira

## Procurador de Contas

**Atos dos Relatores**

Processo nº 11943/2015

Natureza: Requerimento

Subnatureza: Solicitação de cópias de documentos

Interessado: Orias de Oliveira Mendes - Prefeito

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

Responsável: José Augusto Sousa Veloso – Ex-Prefeito

Exercício financeiro: 2012

**DESPACHO**

Trata-se de processo eletrônico protocolado sob o nº 11943/2015 no qual o Prefeito do Município de Bela Vista do Maranhão, Senhor Orias de Oliveira Mendes, solicita cópia do Balanço Geral e demais documentos que compõe a Prestação de Contas Anual do Prefeito de Bela Vista do Maranhão, exercício financeiro 2012, de responsabilidade do Senhor José Augusto Sousa Veloso, Ex-Prefeito, nos termos do Requerimento, datado de 18 de novembro de 2015.

Tendo como arrimo a Lei nº 12.572/11 e a Instrução Normativa (IN) TCE/MA nº 28/2012, entende-se que o solicitante possui a condição legítima especificamente denominada como Requerente nos moldes do artigo 2.º, inciso IV, do referido Normativo.

Assim, defere-se o pedido de acesso às informações e documentos, de acordo com a regra contida no § 3.º do artigo 58 do mesmo Regulamento, considerando que o requerente, por definição técnica normativa deste TCE/MA, não se enquadra como usuário externo, por isso seu direito ao acesso apenas quanto ao conteúdo disposto no artigo 75, inciso I, da IN TCE/MA nº 28/2012 (Módulo I).

Publique-se para ciência do requerente.

Cumpra-se.

Encaminhe-se à CTPRO/SUPAR para atender a solicitação, objeto deste processo

Após, archive-se.

São Luís, 26 de novembro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Relator

Processo nº 11940/2015

Natureza: Sem natureza definida

Espécie: Solicitação de cópia de documentos

Requerente: Orias de Oliveira Mendes – Prefeito

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

Exercício financeiro: 2009

Responsável: José Augusto Sousa Veloso – Ex-Prefeito

**DESPACHO**

Trata-se de processo protocolado sob o nº 11940/2015 no qual o Prefeito do Município de Bela Vista do Maranhão, Senhor Orias de Oliveira Mendes, solicita cópia do Balanço Geral e demais documentos que compõe o Processo nº 3791/2010 referente à Prestação de Contas Anual do Prefeito de Bela Vista do Maranhão, exercício financeiro 2009, de responsabilidade do Senhor José Augusto Sousa Veloso, Ex-Prefeito, Processo nº 3791/2010, nos termos do Requerimento, datado de 18 de novembro de 2015.

Considerando que o processo acima referenciado não mais se encontra neste TCE/MA, vez que foi apreciado pelo Plenário na sessão do dia 06/03/2013, nos termos do Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 23/2013, transitado em julgado e encaminhado para a Câmara Municipal, conforme Ofício PL/TCE nº 1169/2013 de 22/10/2013; Informe-se ao requerente sobre a impossibilidade de atendimento do pleito, objeto deste processo, pelos motivos acima expostos.

Publique-se para ciência do requerente;

Cumpra-se;

Encaminhe-se o processo à CTPRO/SUPAR para arquivamento destes autos.

São Luís, 26 de novembro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Relator

Processo N.º 11938/2015-TCE/MA

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caxias

Natureza: Solicitação

Referência: Processo nº 1920/2010-TCE/MA

Requerente: Anísio Vieira Chaves Neto

Representantes Legais: Elizaura Maria Rayol de Araújo – OAB/MA nº 8.307

Assunto: Solicitação de vistas e cópias

DESPACHO N.º 488/2015-GCONS5/ESC

Considerando o requerimento de fls. 02 e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- 1 – Autorizar o pedido de vista e cópias do Processo nº 1920/2010-TCE/MA, relativo a Prefeitura Municipal de Caxias, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;
- 2 – Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;
- 4 – Após os procedimentos acima, arquivar os autos.

São Luís (MA), 26/11/2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Relator

Processo n.º 1660/2015 – TCE/MA

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Codó

Natureza: Auditoria

Responsável: Benedito Francisco da Silveira

Procuradores Constituídos: Silas Gomes Brás Júnior, OAB/MA n.º 9.837 e Elizaura Maria Rayol de Araújo, OAB/MA n.º 8.307

Assunto: Prorrogação de Prazo

DESPACHO N.º 489/2015-GCONS05/ESC

Ante o disposto no § 4º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Auditoria nº. 011/2009–UTEFI, encaminhado ao responsável mediante o Ofício de Citação nº 886/2015-GCONS05/ESC.

Dê ciência às partes, através de publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas.

São Luís, (MA), 26 de novembro de 2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Relator

## Atos da Presidência

Processo n.º 11930/2015-TCE

Natureza: Sem natureza definida

Requerente: Carlos Alberto Lopes Pereira – Prefeito atual

Jurisdição: Prefeitura de São Bento

Exercício financeiro: 2009

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

Ref. Processos nºs 2726/2010-TCE e 2730/2010-TCE (apensados: 2732/2010-TCE, 2765/2010-TCE e

---

2742/2010-TCE).

DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, §1º do Regimento Interno, e considerando o afastamento do Relator, Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa, o pedido de vistas e cópias dos Balanços Gerais dos processos em epígrafe, desacompanhados de cópias dos documentos referentes ao processamento da despesa pública naquele exercício financeiro.

A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 26 de novembro de 2015.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Presidente

Processo n.º 11941/2015-TCE

Natureza: Sem natureza definida

Requerente: Orias de Oliveira Mendes – Prefeito atual

Jurisdicionado: Prefeitura de Bela Vista do Maranhão

Exercício financeiro: 2010

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

Ref. Processo n.º 3939/2011-TCE

DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, §1º do Regimento Interno, e considerando o afastamento do Relator, Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa, o pedido de vistas e cópias do Balanço Geral do processo em epígrafe, desacompanhado de cópias dos documentos referentes ao processamento da despesa pública naquele exercício financeiro.

A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 26 de novembro de 2015.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Presidente